



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações  
RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA Nº 15/2021-FSPSS  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de inscritos para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 02 (duas) vagas, em razão da vacância destes profissionais na rede pública de saúde, em especialidade cuja gerência é desta entidade desde 2018, tendo em vista inexistência de Concurso Público vigente para reposição efetiva da vaga e a suspensão do Concurso 01/2020-FSPSS em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

#### RELAÇÃO DE INSCRITOS

1. Camila Mateus da Costa Santana
2. Elisete Aparecida Queiroz

Ficam todos os inscritos convocados para a Etapa da Prova Escrita, que será aplicada no dia 05 de abril de 2021 às 15 horas, com duração de 02 (duas) horas, na Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-623 (Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião). O Candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição e documento original com foto.

As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova. O candidato deverá também utilizar máscara de proteção durante todo o período presente no local de prova e durante a realização da prova. Deverá também respeitar o distanciamento seguro entre os demais candidatos, nas alocações do prédio e na sala de realização da prova, além de respeitar as orientações e medidas sanitárias determinadas pelos fiscais de prova e orientações divulgadas.

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações  
RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA Nº 16/2021-FSPSS  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de inscritos para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de FONOAUDIÓLOGO, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão da vacância destes profissionais na rede pública de saúde, em especialidade cuja gerência é desta entidade desde 2018, tendo em vista inexistência de Concurso Público vigente para reposição efetiva da vaga e a suspensão do Concurso 01/2020-FSPSS em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

#### RELAÇÃO DE INSCRITOS

1. Dayana Almeida Camilo Camargo
2. Fernanda Leite Barreto

Ficam todos os inscritos convocados para a Etapa da Prova Escrita, que será aplicada no dia 05 de abril de 2021 às 15 horas, com duração de 02 (duas) horas, na Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-623 (Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião). O Candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição e documento original com foto.

As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova. O candidato deverá também utilizar máscara de proteção durante todo o período presente no local de prova e durante a realização da prova. Deverá também respeitar o distanciamento seguro entre os demais candidatos, nas alocações do prédio e na sala de realização da prova, além de respeitar as orientações e medidas sanitárias determinadas pelos fiscais de prova e orientações divulgadas.

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações  
GABARITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES  
Nº 13/2021-FSPSS  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna público o gabarito e classificação preliminares para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de PSICÓLOGO, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão do desligamento de profissionais do Quadro de Pessoal da entidade, tendo em vista a tramitação dos procedimentos de Concurso Público para contratação efetiva da vaga pelo Concurso 01/2021-FSPSS, em andamento, observadas, contudo, as peculiaridades do certame e chamamento dos candidatos, atreladas à Lei Complementar Federal Nº 173/2020.

#### GABARITO PRELIMINAR

Questão 1	b	Questão 2	d	Questão 3	a	Questão 4	d	Questão 5	d
Questão 6	b	Questão 7	b	Questão 8	c	Questão 9	a	Questão 10	d
Questão 11	c	Questão 12	d	Questão 13	c	Questão 14	d	Questão 15	a
Questão 16	a	Questão 17	c	Questão 18	a	Questão 19	d	Questão 20	c

#### CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	Nome	Pontuação	Total Acertos
1º	Leticia Figueiroa Augusto	95	19
2º	Ana Claudia Duarte Lemos	85	17
3º	Tathiana Costa Reis	80	16
4º	Rodrigo Pedroti Florêncio	80	16
5º	Nara Akemi Hokama Penteados Alves	80	16
6º	Leandro Cimonetti de Almeida	80	16
7º	Piero Jimenez Nardim	80	16
8º	Gabriela Nunes Miguel Teixeira	80	16
9º	Daniel Proença Bezerra	75	15
10º	Maria Carolina Rezende Simonsen	75	15
11º	Renan Ferrari Rodrigues	75	15
12º	Larissa Campos Bezerra	75	15
13º	Verônica Cardoso Massarolo	70	14
14º	Guilherme Teles Marques Florêncio Alves	70	14
15º	Giulia Petroni	70	14
16º	Glenda de Araujo Futema Campos	65	13
17º	Ana Paula Cardoso dos Santos	55	11
18º	Joana Iraci dos Santos	55	11
19º	Grasielly Mendes da Silva	55	11
20º	Sheila Amorim de Carvalho	50	10
21º	Thamillis de Oliveira Pinheiro	50	10
22º	Viviane Maria do Nascimento Pereira	45	9
23º	Aline de Oliveira leste	45	9
24º	Aline de Oliveira	45	9
25º	Aline de Jesus dos Santos	45	9
26º	Egon Alves Moreira	40	8
27º	Katia Dias dos Santos	20	4
Ausente	Andreia Mariana de Araújo	0	0
Ausente	Ilmara Lopes de Jesus	0	0
Ausente	Leticia Stefanie Dorigon	0	0
Ausente	Ligia Maria Sério Amaral	0	0

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações  
PROVA  
Cargo: Psicólogo 40h  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2021-FSPSS

#### CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA

1) Observe atentamente a grafia das frases abaixo e assinale a alternativa que se apresenta de acordo com as regras da gramática da Língua Portuguesa:

- a) Por que saiu muito cedo, esqueceu o cachorro preso dentro de casa.
- b) Neste ano, a família não tirou férias porque os pais assumiram um novo emprego.
- c) Se está chovendo tanto, por que você vai de bicicleta à escola?
- d) Está é a rua porque caminhamos todas as noites.

2) Assinalar a alternativa que preenche as lacunas abaixo CORRETAMENTE:

Alguns cortes são \_\_\_\_\_, porém outros são tão \_\_\_\_\_ que as pomadas são \_\_\_\_\_.

- a) superficiais - grandões - inútis
- b) superficiais - grandãos - inúteis
- c) superficiais - grandães - inúteis
- d) superficiais - grandões - inúteis

3) As regras da Nova Ortografia - que passaram a fazer parte do nosso vocabulário oficialmente em 2016 - trouxeram algumas modificações, tais como a escrita da palavra "supercidadão". Seguindo as orientações de uso/desuso do hífen, assinale a alternativa que contém uma grafia "antiga" não aceita pela nova regra:

- a) Super-moderno
- b) Hiperautoritário
- c) Superamigável
- d) Hiper-racional

4) Em relação à divisão silábica, assinale a alternativa que apresenta uma palavra com divisão CORRETA:

- a) Na-ta-l
- b) E-xce-ção.
- c) Na-sceu.
- d) As-sas-si-no.

5) O plural correto dos termos em "O capitão-mor estava junto ao navio-escola." é:

- a) capitão-mores /// navios- escolas.
- b) capitães- mor /// navio- escolas.
- c) capitão- mors /// navios-escola.
- d) capitães-mores /// navios-escola.

#### CONHECIMENTOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6) Segundo a Portaria nº 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a recomendação para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde é:

- a) Carga horária mínima de 36 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 11 meses do ano, haja vista que todos os profissionais têm direito à férias.
- b) Carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

c) Carga horária mínima de 30 horas/semanais, no mínimo 4 (quatro) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.  
d) Carga horária mínima de 44 horas/semanais, no mínimo 6 (seis) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

7) O SUS é regido por lei específica que dispõe sobre as condições de promoção, proteção e recuperação da saúde. Também dispõe sobre funcionamento de serviços de saúde. A que lei estamos nos referindo?

- a) Lei 8080/91.
- b) Lei 8080/90.
- c) Lei 8080/92.
- d) Lei 8080/93.

8) A sociedade começou, efetivamente, a participar da gestão do sistema de saúde, por meio dos Conselhos de Saúde, que passou a exercer o controle social, participando do planejamento das políticas públicas, fiscalizando as ações do governo, verificando o cumprimento das leis relacionadas ao SUS e analisando as aplicações financeiras realizadas pelo município ou pelo estado no gerenciamento da saúde. Considerando os Conselhos de Saúde, está correto o que afirma em:

- a) É composto por pessoas que representam diferentemente o SUS, sendo apenas representantes da secretaria de saúde.
- b) Garante total autonomia e efetividade ao controle social; o Conselho de Saúde é subordinado ao Poder Executivo – ao prefeito, ao governador ou ao secretário de saúde.
- c) É um órgão permanente, isto é, tem sua existência garantida em qualquer circunstância. Para ser extinto é preciso haver uma Lei.
- d) São órgãos responsáveis pela gestão e pela execução de serviços e, por isso, têm responsabilidade direta sobre a prestação dos serviços de saúde.

9) É um conjunto de reformas institucionais do SUS acordado entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde, redefinindo as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social. O presente conceito é denominado de:

- a) Pacto pela Saúde
- b) Proad-SUS
- c) Política Nacional de Atenção Básica
- d) Programa Mais Médicos

10) Em relação ao conteúdo da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, assinale a alternativa correta.

- a) O princípio da integralidade da assistência é entendido como a garantia de acesso às ações preventivas para toda a população, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
- b) A utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades significa que as ações de saúde devem ser centradas no tratamento de doenças infectocontagiosas.
- c) A execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras é de responsabilidade exclusiva da direção nacional do Sistema Único de Saúde, não podendo ser complementada pelos estados e municípios.
- d) O controle da prestação de serviços que se relacionam com a saúde, está incluído dentro do conceito de vigilância sanitária.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11) A partir de pesquisas com crianças, Piaget delimitou duas categorias amplas de linguagem. Aquela em que a criança não adapta a mensagem às necessidades de informação do ouvinte é chamada pelo autor de linguagem:

- a) corporal
- b) simbólica
- c) egocêntrica
- d) socializada

12) As situações causadoras ou desencadeadoras da ansiedade incluem as seguintes situações, exceto uma situação. Qual?

- a) Perda de um objeto desejado. Por exemplo, uma criança privada de um dos pais, de um amigo íntimo ou de um animal de estimação.
- b) Perda de amor. A rejeição ou o fracasso em reconquistar o amor, por exemplo, ou a desaprovação de alguém que lhe importa.
- c) Perda de identidade. É o caso, por exemplo, daquilo que Freud chama de medo de castração, da perda de prestígio, de ser ridicularizado em público.
- d) Prazer, satisfação, reconhecimento, como por exemplo promoção no trabalho.

13) De acordo com a cartilha do Conselho Federal de Psicologia (2009), sobre psicoterapias, é possível identificar, historicamente, no âmbito da formação em Psicologia e em Psicoterapias, três subseções nas Escolas de Psicoterapia. São elas:

- a) Psicoterapias de base psicanalítica ou do inconsciente, Psicoterapias de base cognitivo-comportamental ou diretivas, Terapias de base orgânica e neuropsicológicas.
- b) Psicoterapias de base clássica ou de argumentação, Psicoterapias de base moderna ou de contextos, Terapias contemporâneas (também de inclusão de questões sociais).
- c) Psicoterapias arcaicas ou clássicas, Psicoterapias psíquicas ou psicocorporais, Terapias do comportamento (também terapias cognitivo-comportamentais).
- d) Psicoterapias de base fenomenológica ou clínicas, Psicoterapias de base positivista lógica ou do consciente, Terapias de base materialista dialética ou marxistas.

14) De acordo com a literatura em Psicologia e Psicopatologia, é possível afirmar que as psicopatologias na infância e na adolescência apresentam singularidades e requerem considerações distintas quanto à sua evolução, à sua classificação e ao seu tratamento. Em relação a esse assunto, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- ( ) Estudos brasileiros e internacionais apontam que 30% a 45% das crianças e adolescentes apresentam, em algum momento do seu desenvolvimento, algum comprometimento considerado clínico ou desviante e necessitam de acompanhamento especializado.
  - ( ) É possível considerar, por meio de estudos retrospectivos e preditivos, que o aparecimento e a ausência de tratamento adequado aos quadros clínicos em saúde mental infantil e adolescente são potenciais preditores de problemas na vida adulta.
  - ( ) No Brasil, por meio do Sistema Único de Saúde, é possível realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com comprometimentos em sua saúde mental por meio dos Centros de Referência em Assistência Social.
  - ( ) Os dois modelos diagnósticos mais utilizados em pesquisas em saúde mental na infância e na adolescência são: Avaliação Baseada em Diagnóstico e Avaliação Empiricamente Baseada.
- Assinale a sequência correta.
- a) V, F, V, F
  - b) F, F, V, F

- c) V, V, F, V
- d) F, V, F, V

15) As atividades a serem realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) podem ser materializadas por meio da Articulação Intersetorial no Território. A Psicóloga e o Psicólogo devem contribuir com os conhecimentos da Psicologia e com a consecução dos objetivos previstos para a Proteção Social Básica. Essa articulação visa garantir maior integralidade das ações oferecidas pelos serviços envolvidos, na medida em que o compartilhamento de informações e fluxos entre os setores das políticas públicas permite uma visão mais abrangente da família e da situação em questão, possibilitando identificar com mais efetividade a sua complexidade e as potencialidades envolvidas. Trata-se de

- a) Gestão Territorial.
- b) Gestão Local Estratégica.
- c) Atendimento Integral à Família.
- d) Fortalecimento de Vínculos.

16) No pensamento da psicanálise, qualquer um de nós pode ser classificado em um destes três tipos de personalidade. Cada um está dentro de uma determinada estrutura e sempre estará dentro dessa estrutura. Como a psicose se divide?

- a) Esquizofrenia, Autismo e Paranoia.
- b) Neurose Obsessiva e Histeria.
- c) Fetichismo e Sexualidade.
- d) Paranoia, Repressão e Recalque.

17) No Brasil, a Reforma Sanitária e a Reforma Psiquiátrica tornaram-se lutas para garantia do direito à saúde dos seus cidadãos. Deste modo, percebem-se como indissociáveis as ações, tanto da Atenção Básica quanto da Saúde Mental, sendo assim, com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da Atenção Básica, foram criados os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Considerando a inserção do Psicólogo nessa equipe que atua de maneira integrada e oferece apoio aos profissionais da Atenção Básica, analise as ações.

- I - Discussão de casos, atendimento conjunto ou não, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos.
  - II - Educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais e da coletividade.
  - III - Direção das atividades realizadas em equipe, escuta ativa e acolhedora, como porta de entrada do usuário.
  - IV - Ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes.
- São ações do Psicólogo na equipe:
- a) I, II e III, apenas.
  - b) I e III, apenas.
  - c) I, II e IV, apenas.
  - d) II, III e IV, apenas.

18) O que não é psicopatologia?

- a) É uma subcategoria da psiquiatria e a ela se reporta.
- b) Busca estudar os estados psíquicos relacionados ao sofrimento mental do indivíduo.
- c) Estudo das patologias mentais.
- d) Estudo das anormalidades mentais.

19) Todos podem definir normalidade. O conceito de normal e patológico é extremamente relativo. Não é possível discutir a questão da normalidade e da patologia sem retomar as contribuições de Freud para a questão. Para a Psicanálise, o que é normalidade? Assinale a alternativa que melhor define normalidade para Freud.

- a) Normalidade como ausência de sintomas, de sinais ou de doenças. Neste sentido, normal é o indivíduo não portador de um transtorno mental definido.
- b) Completo bem-estar físico, mental e social, e não simplesmente como ausência de doença.
- c) A definição se fundamenta sobre o conceito de normal e seu oposto, anormal (lido como patológico), a verdade é que o problema de conceituação desses termos não foi resolvido, nem ao menos ficou delineada a fronteira que os delimita e, por condição, define.
- d) É uma questão de grau e não de natureza, isto é, nos indivíduos normais e nos anormais existem as mesmas estruturas de personalidade e de conteúdo, que, se mais, ou menos, ativadas, são responsáveis pelos distúrbios no indivíduo.

20) De acordo com o Código de Ética profissional do psicólogo, assinale a opção incorreta quanto ao dever desse profissional:

- a) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional.
- b) Ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante.
- c) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.
- d) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente.

## RASCUNHO PARA USO DO CANDIDATO

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações  
GABARITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES  
Nº 14/2021-FSPSS  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de inscritos para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de PSICÓLOGO, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO para atendimento direcionado às vítimas de violência doméstica e/ou abuso, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão do término do contrato de trabalho do(a) profissional responsável pelos atendimentos, no município, às vítimas de violência doméstica e/ou abuso, dada a imprescindibilidade do serviço e urgência no amparo e acolhimento às vítimas, tendo em vista a tramitação dos procedimentos de Concurso Público para contratação efetiva da vaga pelo Concurso 01/2021-FSPSS, em andamento, observadas, contudo, as peculiaridades do certame e chamamento dos candidatos, atreladas à Lei Complementar Federal Nº 173/2020.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

## GABARITO PRELIMINAR

Questão 1	d	Questão 2	d	Questão 3	c	Questão 4	b	Questão 5	a
Questão 6	d	Questão 7	c	Questão 8	d	Questão 9	d	Questão 10	c
Questão 11	b	Questão 12	c	Questão 13	b	Questão 14	d	Questão 15	a
Questão 16	b	Questão 17	d	Questão 18	b	Questão 19	c	Questão 20	d

## CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	Nome	Pontuação	Total Acertos
1º	Renan Ferrari Rodrigues	84	16
2º	Leandro Cimonetti de Almeida	79	15
3º	Piero Jimenez Nardim	79	15
4º	Caroline Medeiros Chaves	79	15
5º	Andreia Mariana de Araújo	74	14
6º	Tathiana Costa Reis	74	14
7º	Daniel Proença Bezerra	68	13
8º	Leticia Figueiroa Augusto	68	13
9º	Sheila Amorim de Carvalho	63	12
10º	Aline de Oliveira leste	63	12
11º	Aline de Jesus dos Santos	63	12
12º	Kamila Rocha dos Santos	63	12
13º	Larissa Campos Bezerra	58	11
14º	Viviane Maria do Nascimento Pereira	53	10
15º	Grasielly Mendes da Silva	53	10
16º	Raquel Pizzo de Paula	47	9
17º	Isadora Santana Dias	47	9
18º	Glenda de Araujo Futema Campos	42	8
19º	Egon Alves Moreira	42	8
20º	Aline de Oliveira	42	8
21º	Thamillis de Oliveira Pinheiro	42	8
22º	Najara Cristina Vieira do Bomfim	37	7
23º	Tainá Xavier de Almeida	37	7
24º	Katia Dias dos Santos	16	3
Ausente	Ellen Alves da Silva Costa	0	0
Ausente	Flávio José Ferraz	0	0
Ausente	Ligia Maria Sério Amaral	0	0
Ausente	Marina Pigozzi Alves	0	0

São Sebastião, 31 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PROVA

Cargo: Psicólogo 40h.

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº

14/2021-FSPSS

## CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA

1) Analise as afirmativas a seguir:

I. Substantivo abstrato é o que designa ser de existência independente: prazer, beijo, trabalho, saída, beleza, cansaço, por exemplo.  
 II. É correto afirmar que, na formação do adjetivo pátrio composto, o primeiro elemento aparece exclusivamente na forma ampliada, e nunca erudita.  
 Marque a alternativa CORRETA:

- a) As duas afirmativas são verdadeiras.
- b) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- c) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- d) As duas afirmativas são falsas.

2) Qual das alternativas abaixo requer emprego da crase?

- a) Irei a casa logo após trabalho.
- b) Pagaremos a prazo, pois o valor está alto.
- c) A professora com a qual conversamos dará a palestra mais tarde.
- d) Fez um gol a Pelé.

3) Assinale a opção em que a ambiguidade ou o efeito cômico NÃO decorre da ordem dos termos.

- a) O estudo analisou, por 16 anos, hábitos como caminhar e subir escadas de homens com idade média de 58 anos. (Equilíbrio. "Folha de S. Paulo", 19/10/2000)
- b) Andando pela zona rural do litoral norte, facilmente se encontram casas de veraneio e moradores de alto padrão. ("Folha de S. Paulo", 26/01/2003)
- c) Atendimento preferencial para: idosos, gestantes, deficientes, crianças de colo. (Placa sobre um dos caixas de um banco.)
- d) Temos vaga para rapaz com refeição. (Placa em frente a uma casa em Campinas, SP.)



4) A oração "Hoje em dia morro de medo da conta de luz" foi construída em que voz verbal?

- a) passiva sintética.
- b) passiva analítica.
- c) ativa analítica.
- d) ativa.

5) Em "Quando eu era criança tinha medo do escuro...", os verbos destacados estão conjugados em que tempo e modo verbais?

- a) pretérito imperfeito do modo indicativo.
- b) pretérito perfeito do modo indicativo.
- c) pretérito imperfeito do modo subjuntivo.
- d) pretérito mais-que-perfeito do modo indicativo

## CONHECIMENTOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6) O SUS é regido por diversos princípios. Um dos mais importantes faz referência a participação da sociedade no processo de fiscalização e aplicação de recursos e no andamento dos trabalhos realizados. Nos municípios a participação da sociedade é garantida por meio dos:

- a) Partidos políticos.
- b) Associações de moradores.
- c) Conselhos de monitoramento.
- d) Conselhos municipais de saúde.

7) O sistema de informação em saúde consiste em:

- a) Criado pelo Ministério da Saúde em 1975 para a obtenção regular de dados apenas sobre mortalidade no País, de forma abrangente e confiável, para subsidiar a esfera estadual de gestão na saúde pública.
- b) O monitoramento e coleta de dados em tempo real, que tem como objetivo o fornecimento de informações importantes sobre os problemas de saúde da população, subsidiando a tomada de decisões no nível municipal.
- c) Instrumentos padronizados de monitoramento e coleta de dados, que tem como objetivo o fornecimento de informações para análise e melhor compreensão de importantes problemas de saúde da população, subsidiando a tomada de decisões nos níveis municipal, estadual e federal.
- d) Implantado pelo Ministério da Saúde em 1990 com o objetivo de reunir informações epidemiológicas referentes aos nascimentos informados em todo território nacional, apresenta atualmente um número de registros maior do que o publicado pelo IBGE, com base nos dados de Cartório de Registro Civil.

8) O conjunto de ações de saúde presentes na Atenção Básica são:

- a) Redução de danos e manutenção da saúde
- b) Promoção e proteção da saúde.
- c) Diagnóstico, tratamento e reabilitação.
- d) Todas as alternativas acima estão presentes no conjunto de ações de saúde na Atenção Básica.

9) As atividades de interesse à saúde e meio ambiente, executadas para garantir a promoção, proteção e prevenção da saúde, têm por objetivo:

- a) assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens de interesse à saúde, cabendo ao ministério do trabalho a fiscalização dos serviços de interesse à saúde.
- b) promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele excluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público.
- c) assegurar condições adequadas na promoção e atendimento de saúde, cabendo aos ministérios da Educação, do Trabalho e da Habitação as questões a eles atinentes quanto à preservação da saúde.
- d) promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde.

10) A distribuição dos recursos do SUS acontece através da chamada transferência fundo a fundo, ou seja, os recursos do Fundo Nacional de Saúde são direcionados para os Fundos Estaduais e Municipais. Aponte a alternativa que indica quem é o principal financiador da saúde pública no Brasil:

- a) Ministério da saúde.
- b) Municípios.
- c) União.
- d) Estados.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11) Entende-se que o conceito de família se modifica ao longo da história por meio das relações de interdependência com fatores históricos, sociais, culturais, econômicos, políticos. Partindo desse pressuposto, é CORRETO afirmar que as relações na família contemporânea se apresentam.

- a) difusas, demonstrando a desestruturação desta entidade social frente aos aspectos impostos pela pós modernidade, colocando-a, assim, num momento de crise no sentido da amplitude social que os desdobramentos desta desestrutura impõem.
- b) multifacetadas, em processo de transformação e estruturadas em diferentes configurações, demandando um olhar de complexidade para suas relações e problemáticas. Nesse sentido, a judicialização das relações familiares que tem se apresentado de forma enfática em nossa sociedade anuncia de forma emblemática essa demanda.
- c) demandando a necessidade de Políticas Públicas que determinem com maior precisão seus deveres em relação à atuação parental à medida que muitas das problemáticas sociais da atualidade dizem respeito à desestrutura do papel e função no exercício da parentalidade.
- d) sob diferentes configurações. Entretanto, há necessidade de ampliação dos estudos científicos a esse respeito, já que o ensejo de famílias poliafetivas, mononucleares, homoafetivas e reconstituídas gera inúmeras problemáticas e disfuncionalidade social e psíquica em seus membros, especialmente no que tange aos modelos de parentalidade e conjugalidade.

12) A violência intrafamiliar é um fenômeno psicossocial que demanda práticas interventivas e avaliativas de diversos campos do conhecimento. Nesse rol, a psicologia consta como uma atuação imprescindível. Em relação a essa atuação, o profissional deve pautar sua prática em pressupostos éticos e técnicos alinhados com a legislação infanto-juvenil brasileira. Nesse sentido, é CORRETO afirmar que:

- a) à medida que a violência intrafamiliar aponta a violação de direitos fundamentais dos envolvidos, entende-se que a atuação da psicologia tem como aspecto fundamental em sua prática a avaliação psicológica dos agressores e, como compromisso técnico, a denúncia destes.
- b) o ordenamento jurídico brasileiro, por meio de algumas de suas leis, busca inibir a violência intrafamiliar. Um dos dispositivos jurídicos nesse sentido é o Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem se mostrado enormemente ineficiente por conta de defender a garantia de direitos em detrimento da defesa de deveres desses menores, tornando essa lei significativamente incoerente diante das normativas internacionais.
- c) maus tratos, negligência e abandono de crianças e adolescentes muitas vezes denunciam e presentificam um processo relacional familiar em que as violações de direitos destes como sujeitos de direitos está cronificada.
- d) as violências são sintomas sociais. Sendo assim, quando a psicologia atua em práticas interdisciplinares, abre possibilidades de ações menos dicotômicas e reducionistas. Um exemplo dessa

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

atuação é a parceria com a psiquiatria a fim de que a medicalização dos sujeitos autores de violência, bem como de suas vítimas, seja a forma sine qua non para prevenir novos eventos e reincidências.

13) O abuso sexual de crianças e adolescentes se mostra como uma problemática de alta complexidade, de tal modo que recentemente foi implementada a Lei 13.431/2017 (que altera a Lei 8.069/90 ECA) que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, e define aspectos referentes à escuta especial de crianças e adolescentes. Assinale a afirmativa CORRETA em relação a essa problemática.

a) Para que uma situação seja considerada violência sexual contra crianças ou adolescentes, é necessário o contato físico entre agressor e vítima diferenciando essa modalidade de violência do que se constitui um abuso sexual.

b) A exposição da criança ou adolescente a situações que configurem violência sexual requer prioridade absoluta além de ter considerada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento no processo de escuta desses sujeitos.

c) Nos casos de ocorrência de abuso sexual em relação a crianças e adolescentes, é de grande importância que no decorrer da escuta desses sujeitos, o profissional psicólogo dê ênfase à minuciosa descrição do evento abusivo – que deverá ser informado às autoridades competentes – para que dessa forma seja garantida a prioridade absoluta de atendimento deles como sujeitos de direito. Além disso, realizar minimamente uma sessão de entrevista juntamente com o suposto autor, quando este for da família, é de suma importância para observação da relação.

d) A escuta especial é recomendada pelo Conselho Federal de Psicologia como o procedimento a ser realizado pelo psicólogo, pois devido ao caráter ético e técnico desse procedimento, preserva e diferencia o papel do profissional nas relações interdisciplinares no contexto de justiça.

14) O processo psicodiagnóstico é um procedimento teórico-técnico da psicologia. Nesse sentido, é CORRETO afirmar que:

a) é um procedimento interventivo que prescinde do processo avaliativo.

b) é uma metodologia própria da prática psicológica, de grande complexidade, que demanda um processo avaliativo posterior à sua conclusão a fim de que possa confirmar dados acerca do entendimento do sujeito.

c) tem como pressuposto fundamental a inteligibilidade da totalidade psíquica que envolve o desenvolvimento cognitivo, social, espiritual, mental, cultural e de estruturação biológica. Porém ressalta-se que um dos equívocos é considerá-lo como uma modalidade de avaliação psicológica.

d) envolve o entendimento teórico, técnico e ético da avaliação psicológica e, como tal, precisa considerar aspectos sociais, culturais e históricos presentes nos achados da investigação psicológica.

15) Ao aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Resolução CFP nº 010/05 prevê, em seu artigo 7º, que "O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações: (CFP, 2005).

I. A pedido do profissional responsável pelo serviço.

II. Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional.

III. Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço.

IV. Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

As situações previstas no artigo 7º são aquelas expressas apenas nas asserções

a) I, II, III e IV.

b) II, III e IV.

c) I e III.

d) II e IV.

16) De acordo com a técnica do grupo operativo, desenvolvida por Pichón Riviere, em relação aos objetivos e execução, analise os seguintes itens:

I- A técnica é abordar, através da tarefa, da aprendizagem, os problemas pessoais relacionados com a tarefa, levando o indivíduo a pensar; o indivíduo "aprende a pensar", passando de um pensar vulgar para um pensar científico.

II- Promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, e assistência ao grupo, implicando a sistematização do conjunto de práticas que vêm sendo desenvolvidas para o enfrentamento dos problemas e o atendimento das necessidades de saúde.

III- O grupo operativo aquele centrado em uma tarefa de forma explícita (ex.: aprendizado, cura, diagnóstico de dificuldade), e uma outra tarefa de forma implícita, subjacente à primeira.

IV- A execução da tarefa implica em enfrentar alguns obstáculos que se referem a uma desconstrução de conceitos estabelecidos - desconstrução de certezas adquiridas.

Não é(são) o(s) objetivo(s) e execução(ões) o que consta apenas:

a) No enunciado I.

b) No enunciado II.

c) No enunciado III.

d) No enunciado IV.

17) De acordo com a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, serão considerados os conceitos:

I- Agravos: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada.

II- Vigilância sentinela: modelo de notificação realizada de crianças vítimas de violência, com participação facultativa da saúde pública, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

III- Notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal.

a) Somente a proposição II está correta.

b) Somente as proposições II e III estão incorretas.

c) Todas as proposições estão corretas.

d) Somente as proposições I e III estão corretas.

18) De acordo com a Resolução CFP 06/2019, são consideradas modalidades de documentos Psicológicos: declaração, atestado psicológico, relatório psicológico e multiprofissional, laudo psicológico e parecer psicológico. Sobre o laudo psicológico é certo afirmar que consiste em um documento:

a) escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, abrangendo as informações sobre o comparecimento da pessoa atendida e seu(sua) acompanhante; o acompanhamento psicológico realizado ou em realização; e as informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários.

b) resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição

atendida.

c) que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

d) que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa comunicar a atuação profissional da (o) psicóloga (o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

19) O Ministério da Saúde e a Secretaria de Atenção à Saúde, por meio da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS, produziram cartilha sobre Gestão participativa e cogestão. Sobre as tarefas para manter a organização em funcionamento que incluem a atuação do Psicólogo, assinale a INCORRETA.

a) Analisar a instituição, produzir analisadores sociais – efeitos da ação político-institucional que trazem em si a perturbação, germe necessário para a produção de mudanças nas organizações. Assim, a gestão é concebida como importante espaço para a problematização dos modelos de operar e agir institucional.

b) Formular projetos, que implica abrir-se à disputa entre sujeitos e grupos, os quais concorrem pelos modos de operar e os rumos da organização. Dessa forma, a gestão é também um espaço de criação. c) Criar espaço pedagógico, lugar de aprender e de ensinar; espaço de aculturação, de produção e socialização de conhecimentos. O prefixo "co", nesta perspectiva, indica para o conceito e a experimentação da gestão um duplo movimento: novas funções, com menos sujeitos.

d) Constituir-se como espaço de tomada de decisão, portanto lugar substantivo de poder, entendido como capacidade de realização, força positiva, criadora.

20) Um dos mecanismos de defesa na psicose que significa rejeição de representações inconscientes e que envolve a colocação de pensamentos incômodos em áreas relativamente inacessíveis da mente inconsciente é a:

a) Regressão

b) Denegação

c) Sublimação

d) Repressão

RASCUNHO PARA USO DO CANDIDATO

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA Nº 18/2021-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de inscritos para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão do término do contrato de trabalho do(a) profissional responsável pelos atendimentos e impossibilidade de reposição imediata, tendo em vista a tramitação dos procedimentos de Concurso Público para contratação efetiva da vaga pelo Concurso 01/2020-FSPSS, em andamento, observadas, contudo, as peculiaridades do certame e chamamento dos candidatos.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

1-Camila de Aguiar Bernardo

Ficam todos os inscritos convocados para a Etapa da Prova Escrita, que será aplicada no dia 07 de abril de 2021 às 15 horas, com duração de 02 (duas) horas, na Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-623 (Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

O Candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição e documento original com foto.

As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova. O candidato deverá também utilizar máscara de proteção durante todo o período presente no local de prova e durante a realização da prova. Deverá também respeitar o distanciamento seguro entre os demais candidatos, nas alocações do prédio e na sala de realização da prova, além de respeitar as orientações e medidas sanitárias determinadas pelos fiscais de prova e orientações divulgadas.

São Sebastião, 31 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E REEMBOLSO DA TAXA – GRUPO 1

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, retifica o EDITAL DE RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E REEMBOLSO DA TAXA – GRUPO 1 do Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme segue:

INS C	NOME	CARGO	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO	MOTIVO
5480	ADAM ARAÚJO MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Solicitação de reembolso realizada em desacordo com o estabelecido no item 3.1.1 do edital 01/2021 do Concurso Público da

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

				FSPSS.
4559	BRUNA RODRIGUES ARAUJO	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
5207	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CERAVOLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
5213	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CERAVOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)	DEFERIDO	
1000	CATHERINE NAYANE ACIOLI SOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
3962	CLEIDE APARECIDA PEREIRA BARBOSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
3061	DOMINGAS IEDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	
5060	EDILAINE TELES BALMANT DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA SUL)	DEFERIDO	
4696	FABRINNY GONÇALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
2248	GABRIEL RODRIGUES VENÂNCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
2250	GABRIEL RODRIGUES VENÂNCIO	RECEPCIONISTA (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
4964	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	CONTADOR	DEFERIDO	
4647	HILDA CRISTINA RODRIGUES GOUVEA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Solicitação de reembolso enviada após o prazo estabelecido.
5676	JOSÉ GUILHERME MEIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PONTAL DA CRUZ)	INDEFERIDO	Solicitação de reembolso enviada após o prazo estabelecido.
2114	JULIANA BELFIORI FERREIRA DE SOUZA PICOLO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
2821	JULIANA DOS SANTOS TESSARO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO	
4948	KEILA CRISTIANE RUIZ MAZZON	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	
226	LEANDRO DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAREQUEÇABA)	DEFERIDO	
5239	LUIZ HENRIQUE BARCIELLA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORRO DO ABRIGO)	DEFERIDO	
4893	MATHEUS DE OLIVEIRA COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
4509	MICHELE CAMILO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ITATINGA)	DEFERIDO	
5137	NATALIAN SALES DE CASTRO ALVARENGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ENSEADA)	DEFERIDO	
2099	PATRICIA ASSUMPÇÃO NUNES	RECEPCIONISTA (REGIÃO COSTA SUL)	DEFERIDO	
2279	PAULO VICTOR DE ASSIS ANTONIO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	
3642	PAULO VICTOR SANTANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	
2701	TATIANE FERREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CANTO DO MAR)	DEFERIDO	
2703	TATIANE FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)	DEFERIDO	

4977	VERA LUCIA FURTADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
1251	VITORIA SALES DE CASTRO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ENSEADA)	DEFERIDO	

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS

### LEI Nº 2791/2021

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para o custeio e manutenção dos serviços de saúde."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de R\$ 1.238.013,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e treze reais), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência "Fundo a Fundo" - recurso destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde e aquisições de materiais permanentes, conforme quadro abaixo:

Bloco de Manutenção – Custeio Recurso Extraordinário COVID-19 Origem Federal	Bloco de Estruturação – Capital Recurso Extraordinário COVID-19 Origem Federal	Bloco de Estruturação – Capital Recurso Financeiro Origem Federal	
Valor do Recurso	R\$ 130.660,00 R\$ 159.360,00 R\$ 114.000,00 R\$ 46.344,00 R\$ 7.724,00	R\$ 83.400,00 R\$ 27.357,00 R\$ 651.768,00	R\$ 17.400,00
Sub Total	R\$ 458.088,00	R\$ 762.525,00	R\$ 17.400,00
TOTAL	R\$ 1.238.013,00		

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará "Relatório de Gestão", anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

**Artigo 3º** - As transferências dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

Origem do Recurso Federal	Valor do Recurso	Funcional Programática
Portaria MS/GM nº 2.222, de 25/08/2020	R\$ 130.660,00	05.01.03 – 10.301.1001.2.0101000 / 33.9036/ Código de Aplicação 312.0000
Portaria MS/GM nº 2.405, de 16/09/2020	R\$ 159.360,00	05.01.03 – 10.301.1001.2.0101000 / 33.9036 / Código de Aplicação 312.0000
Portaria MS/GM nº 2.994, de 29/10/2020	R\$ 114.000,00	05.01.03 – 10.301.1001.2.0101000 / 33.9036/ Código de Aplicação 312.0000
Portaria MS/GM nº 3.008, de 4/11/2020	R\$ 46.344,00	05.01.03 – 10.301.1001.2.318000 / 33.9036/ Código de Aplicação 312.0000
	R\$ 7.724,00	05.01.03 – 10.302.1003.2.352000 / 33.9036 / Código de Aplicação 312.0000
Portaria MS/GM nº 3.017, de 4/11/2020	R\$ 83.400,00	05.01.03 – 10.301.1001.2.318000 / 44.90.52.00 Código de Aplicação 312.0000
	R\$ 27.357,00	05.01.03 – 10.302.1003.2.352000 / 44.90.52.00 / Código de Aplicação 312.0000
Portaria MS/GM nº 3.073, de 12/11/2020	R\$ 17.400,00	05.01.03 -10.301.1001.2.318000 / 44.90.52.00 / Código de Aplicação 360.0000
Portaria MS/GM nº 3.193, de 27/11/2020	R\$ 651.768,00	05.01.03 – 10.301.1001.2.0101000 / 44.90.52.00 / Código de Aplicação 312.0000

**Artigo 4º** - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2712/2020, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



### LEI

#### N.º 2790/2021

“Dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de São Sebastião.

#### Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 2º** - O conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º - Os membros do conselho previstos nas alíneas b, c, d, e, f e § 1º do artigo 2º serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos respectivos pares.

§ 3º - A indicação referida nas alíneas b, c, d, e, f e no § 1º do art. 2º, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do artigo 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo os critérios estabelecidos no § 2º do artigo 2º.

§ 4º - No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas ao Município de São Sebastião;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 6º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município os representantes dos alunos serão escolhidos dentre os alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica, pelos respectivos pares.

**Artigo 3º** - O presidente e o vice-presidente deste conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

**Artigo 4º** - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB:

- titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados;
- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;
  - prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**Parágrafo único** - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**Artigo 5º** - A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º do artigo 34 da Lei Federal 14.113/2020.

**Artigo 6º** - Para cada membro titular que compõe este conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

**Artigo 7º** - O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do artigo 34 da Lei Federal 14.113/2020.

**Artigo 8º** - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

- nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- atas de reuniões;
- relatórios e pareceres;
- outros documentos produzidos pelo conselho.

#### Capítulo III DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Artigo 9º** - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos perante o respectivo governo municipal, e por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá sempre que julgar necessário:

- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
  - licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
  - folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - convênios com as instituições a que se refere o inciso I do artigo 7º da Lei 14.113/2020;
  - outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV. realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º - Ao conselho incumbe, ainda:

- I. elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do artigo 31 da Lei 14.113/2020;
- II. supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º - O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

§ 5º - A atuação dos membros dos conselhos do FUNDEB:

- I. não é remunerada;
- II. é considerada atividade de relevante interesse social;
- III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV. será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
  - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- VI. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Artigo 10** - As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** - O Novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo estabelecido no artigo 42 da Lei Federal 14.113/2020.

§ 1º - Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º - Para o Conselho Municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do artigo 42 da Lei Federal 14.113/2020.

**Artigo 12** - Indicados e/ou eleitos os conselheiros, na forma da Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a sua composição através da publicação de um Decreto Municipal.

**Artigo 13** - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as Leis nº 1.847/2007 e 1.927/2008, e demais disposições em contrário.

**Artigo 15** - Os casos omissos e/ou não contemplados nesta Lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal 14.113/2020.

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8160/2021

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de São Sebastião, com período de vigência até 11 de abril de 2021.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião aderiu a Fase Vermelha conforme o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, frente a pandemia da COVID-19 (Decreto n.º 65.563, de 11 de março de 2021), o qual estendeu o prazo de vigência para o dia 11 de abril de 2021, através do Decreto Estadual n.º 65.596 de 26 de março de 2021.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

- I – de eventos públicos, incluída a programação dos equipamentos culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas e cursos, escolas municipais de esporte, Teatro Municipal, Museu, Biblioteca/Videoteca, capelas e atividades voltadas a Melhor Idade, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;
- II – de reuniões e treinamentos internos;
- III – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, mantendo-se as aulas 100% (cem por cento) de forma remota;
- IV – do pedido de gozo de férias e licença prêmio, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Segurança Urbana e Secretaria da Fazenda/Posturas, podendo os servidores solicitar os pedidos referentes a este inciso, após o término do prazo de vigência deste Decreto.
- V – servidores, acima de 60 (sessenta) anos, e os que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, com exceção dos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Segurança Urbana e Secretaria da Fazenda/Posturas, terão suas atividades presenciais suspensas, podendo ser suas atividades realizadas remotamente com o uso das tecnologias disponíveis (home office).

**Artigo 2º** - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

- I – as medidas determinadas no âmbito do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;
- II – o deferimento de licença por motivo de saúde, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 3º** - Ficam suspensos pelo prazo de vigência deste decreto o atendimento ao público no Paço Municipal e em todas as repartições públicas municipais, fundacionais e autárquicas, exceto os serviços de atendimento ao público nas dependências do “Agiliza São Sebastião”, bem como os serviços essenciais de saúde, segurança, defesa civil municipal, limpeza urbana e transporte público, bem como dos serviços imprescindíveis para a continuidade da gestão pública em geral, a partir do dia 08 de março de 2021.

§ 1º. A suspensão do atendimento ao público no Paço Municipal não se aplica aos trâmites necessários para a continuidade dos processos de licitação em andamento e processos admissionais.

§ 2º. Competirá a cada Secretário Municipal, de acordo com a especificidade da respectiva pasta, estabelecer critérios para o funcionamento interno da respectiva Secretaria, bem como para o atendimento ao público, com a ciência e concordância do Comitê Gestor de Crise, com a devida publicidade do ato.

**Artigo 4º** - No âmbito de outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomendada a suspensão de:

- I – aulas nas escolas, faculdades particulares e todos e quaisquer estabelecimentos de ensino, adotada gradualmente, no que couber;
- II – eventos com público.

**Artigo 5º** - Ficam adiados todos os eventos oficiais e comemorativos.

**Artigo 6º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com suas medidas sendo adotadas por tempo determinado, até 11 de abril de 2021, conforme Plano São Paulo - Decreto Estadual n.º 65.596 de 26 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de março de 2021.  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

## DECRETO

Nº 8161/2021

“Altera representatividade do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2790/2021, que dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 951 – 31 de Março de 2021

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São Sebastião, assim designados:

### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Helaine Moreira Alcântara Soares RG. 21.541.057-9  
Suplente: Isabel Cristina da Costa Pereira Sanchez Aguilera RG. 19.990.115-6  
Titular: Patrícia de Souza Guilherme da Costa RG. 23.034.848-8  
Suplente: Maria Lúcia da Silva Maciel RG. 38.297.750-6

### REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Manuella Lisboa Gomes da Silva RG. 46.812.031-2  
Suplente: Cláudio Prado César RG. 15.366.337-6

### REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Paola Lara Garrido Basso RG. 29.312.757-8  
Suplente: Tiago dos Santos Pombo RG. 41.243.397-7

### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Danilo de Oliveira Domiciano RG. 42.641.715-X  
Suplente: Márcia Reiko Monteiro Barros Nakagawa RG. 44.686.468-08

### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Daniel Damasceno RG. 18.990.795  
Suplente: Miriã Kátia Wolf de Mattos RG. 27.795.981-0  
Titular: Ângela Maria Deodato de Jesus RG. 58.990.079-1  
Suplente: Jaqueline de Laura Aires Gonçalves RG. 24.689.149-X

### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Isaira Antunes RG. 7.868.645  
Suplente: Daise Feliciano dos Santos RG. 35.634.917-2  
Titular: Lucilda da Silva RG. 37.826.381-X  
Suplente: Lucimar Alves de Jesus RG. 25.786.587-1

### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Edivanaldo Serafin de Souza (Presidente) RG. 13.489.105-3  
Suplente: Heriberto Faria de Queiroz RG. 25.686.173-0

### REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Rafael Ribeiro de Almeida (Vice-Presidente) RG. 27.737.717-X  
Suplente: Valquíria Lopes Souza Cardoso RG. 44.683.157-8

### REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Titular: Geraldo Reis Silveira Barbosa Teodoro RG. 64.954.965-X  
Suplente: Josafá Lima de Santana RG. 38.505.405-1  
Titular: Marcos Barbosa RG. 29.365.543-1  
Suplente: Valmar Silva dos Santos RG. 55.476.577

**Art. 2º**- Essa representatividade terá o mandato pelo período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8127/2021.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

São Sebastião, 31 de março de 2021.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

## DECRETO

**Nº 8162/2021**

“Altera a representatividade do Municipal da Educação – C.M.E.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

## DECRETA

**Artigo 1º**. Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal da Educação – CME, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 1.351/1999 c/c artigo 1º da Lei 1.506/2001, nomeando os representantes abaixo:

### PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Marta Regina de Oliveira Braz - Secretária da Educação  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Helaine Moreira Alcântara Soares  
Período de Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

Titular: Patrícia de Souza Guilherme da Costa  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Cláudia dos Santos Armstrong Cantanhede  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDES

Titular: Leonardo Henrique Castro de Abreu  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Debora Aparecida Teixeira Torres  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO – SETUR

Titular: Heriberto Farias de Queiróz.  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Denise Stefany de Souza Santos  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP

Titular: Juliana Rodrigues dos Santos  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Alexandre Lages Rodrigues  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU

Titular: Regiane da Penha Silveira Teodoro  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Margarete Moraes de Carvalho Santos  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

Titular: Nara Elisa Bokor  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Paulo Eugênio de Souza  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMAM

Titular: Daniel Henrique Mudat Fernandes  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2024  
Suplente: Simone Magalhães Soares Monteiro  
Período do Mandato: 15/12/2021 a 31/12/2024

#### PELA SOCIEDADE CIVIL

#### PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Kátia Guardia  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Lucia de Brito Altenfelder Silva  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

#### DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Adriana Martins dos Santos  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Helen Cristina Bezerra  
Período do Mandato: 15/02/2021 a 31/12/2022

#### PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Alessandra Sizinio da Silva  
Período do Mandato: 19/08/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Silas Barreto Matos  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

#### DIRETOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Helen Luci Santana Esteves Ginhoux  
Período do Mandato: 15/08/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Cícero Monteiro  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM

Titular: Déborah Rodrigues Oliveira Nogueira  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Alex Sandro Almeida da Silva:  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Georgianne Camilo de Oliveira  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Cibele Almeida do Nascimento Corte  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

#### PROFESSOR APOSENTADO

Titular: Odelrides Batista dos Santos  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Edivanaldo Serafin de Souza  
Período do Mandato: 11/04/2019 a 31/12/2022

#### PROFESSOR DE ESCOLA PARTICULAR SEDIADA NO MUNICÍPIO

Titular: Guilherme Acien Ruiz  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022  
Suplente: Carlos Henrique Munhoz do Prado  
Período do Mandato: 02/01/2019 a 31/12/2022

**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2021.

**Artigo 3º**. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7636/2019.

São Sebastião, 31 de março de 2021.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br